



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 17-A/2018

Processo nº 0004432-31.2018.6.02.8000  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 65/2018

Aos 22 dias do mês outubro de 2018, **O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.015.041/0001-38, sediado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP: 57051-090, nesta, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador José Carlos Malta Marques**, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 124.811 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 045.410.304-20, residente e domiciliado nesta cidade, resolve registrar os preços ofertados pela empresa **S & K INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ 03.655.629/0001-68, sediada na Av. Tuiuti, nº 1.370, Sala 02 - Vila Morangueira, Maringá – PR, CEP: 87040-360, Fone: (44) 3026-1011, *e-mail*: [licitacao@greendata.com.br](mailto:licitacao@greendata.com.br), representada por Sergio Murilo dos Santos, RG 092.397.314 IFP/RJ, e CPF nº 037.430.847-08, para eventual aquisição de componentes de solução de segurança baseado em Sistemas Firewall, conforme condições descritas nos **Anexos I e I-A do Pregão Eletrônico nº 65/2018**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis.

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** A presente ata tem por objeto o registro de preços do(s) item(ns) abaixo, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 65/2018:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT. TOTAL REGIST.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	BATERIA MOURA ALDO SOLAR RS12MF45 CLEAN SOLAR 12V 45AH BATERIA MOURA RS12MF45 MOURA CLEAN SOLAR 12V 45AH A Bateria Moura Clean Nano tem uma combinação exclusiva que lhe confere a maior eficiência energética da categoria e uma tolerância térmica definitivamente superior à das baterias do tipo VRLA (Bateria	MOURA RS12MF45	UNID.	60	450,00	27.000,00



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	<p>valverregulated lead-acid). É montada com as exclusivas membranas nanoporosas retentoras de vapores ácidos e contém três agentes que ampliam o seu ciclo de vida a partir da redução dos riscos de origem térmica, eletroquímica ou mecânica. A operação de sistemas equipados com Baterias Moura Clean Nano dispensa a instalação de condicionadores de ar. Por esse motivo, apresenta uma importante redução no consumo energético, que implica duas importantes vantagens, especialmente quando comparada às características dos sistemas equipados com baterias VRLA:</p> <p>Em primeiro lugar, a redução do consumo energético nos períodos quentes contribui para a redução das emissões de CO2 na atmosfera, a elevação da vida útil, da autonomia e do grau de sustentabilidade dos sistemas. Em segundo, a economia do consumo de energia, que é</p>					
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	<p>um benefício imediato para a eficiência das operações solares. Diferenciais Especialmente desenvolvida para aplicações solares. Resistência a altas temperaturas. Facilidade e segurança no transporte e manuseio. Indicador visual do nível de carga da bateria. Rede própria de assistência técnica cobrindo todo o território nacional. Especificações técnicas Características físicas - Densidade dos elementos: 1270g/l (+10/-20 g/l) a 25°C - Tensão de flutuação: 13,8V +/- 0,2V a 25°C - Tensão de circuito aberto: 12,6V a 12,9V a 25°C - Tensão de Recarga: 14,40 +/- 0,1V (2,4Vpe) a 25°C - Tensão crítica: 13,0V +/- 0,1V (2,16Vpe) a 25°C Peso bruto: 12,6Kg Dimensão: 17,5cm x 17,5cm x 24,2cm (Altura x Largura x Comprimento) NCM: 85072010 EAN: 7897154294903.</p>					
03	<p>BATERIA MOURA ALDO SOLAR RS12MF80 CLEAN SOLAR 12V 80AH BATERIA MOURA RS12MF80</p>	<p>MOURA RS12MF80</p>	<p>UNID.</p>	<p>60</p>	<p>700</p>	<p>42.000,00</p>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	<p>MOURA CLEAN SOLAR 12V 80AH A Bateria Moura Clean Nano tem uma combinação exclusiva que lhe confere a maior eficiência energética e uma tolerância térmica definitivamente superior à das baterias do tipo VRLA (Bateria valveregulated lead-acid). É montada com as exclusivas membranas nanoporosas retentoras de vapores ácidos e contém três agentes que ampliam o seu ciclo de vida a partir da redução dos riscos de origem térmica, eletroquímica ou mecânica. A operação de sistemas equipados com Baterias Moura Clean Nano dispensa a instalação de condicionadores de ar. Por esse motivo, apresenta uma importante redução no consumo energético, que implica duas importantes vantagens, especialmente quando comparado às características dos sistemas equipados com baterias VRLA: Em primeiro lugar, a redução do consumo</p>					
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

<p>energético nos períodos quentes contribui para a redução das emissões de CO2 na atmosfera, a elevação da vida útil, da autonomia e do grau de sustentabilidade dos sistemas. Em segundo, a economia do consumo de energia, que é um benefício imediato para a eficiência das operações solares.</p> <p>Diferenciais Especialmente desenvolvida para aplicações solares.</p> <p>Resistência a altas temperaturas.</p> <p>Facilidade e segurança no transporte e manuseio.</p> <p>Indicador visual do nível de carga da bateria. Rede própria de assistência técnica cobrindo todo o território nacional.</p> <p>Especificações técnicas</p> <p>Características físicas -</p> <p>Densidade dos elementos: 1270g/l (+10/-20 g/l) a 25°C -</p> <p>Tensão de flutuação: 13,8V +/- 0,2V a 25°C -</p> <p>Tensão de circuito aberto: 12,6V a 12,9V a 25°C - Tensão de Recarga: 14,40 +/- 0,1V (2,4Vpe) a 25°C - Tensão crítica: 13,0V +/- 0,1V (2,16Vpe) a</p>					
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

25°C Peso bruto: 22,4Kg Dimensão: 22,7cm x 17,2cm x 30,6cm (Altura x Largura x Comprimento) NCM: 85072010 EAN: 7897154294941.					
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

**2 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**2.1.** Os licitantes que aceitaram cotar seus serviços em valor igual ao do vencedor do certame farão parte da relação abaixo, para formação de cadastro de reserva, caso haja cancelamento do registro do fornecedor, conforme previsto no edital de licitação:

Nome da empresa	CNPJ	Preços	Quantitativos

**3 – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, DE GARANTIA E DE ENTREGA**

**3.1.** O prazo de vigência do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato desta ata.

**3.2.** Todos os itens deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.

**3.3.** Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**4.1.** São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a)** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;
- e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**g)** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme **subitem 16.15**.

**4.2.** São ainda obrigações do órgão gerenciador da ata, na condição de contratante:

- a)** Efetuar o pagamento no prazo previsto neste edital;
- b)** Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;
- c)** Prestar as informações e esclarecimentos que sejam solicitadas pela contratada.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

**5.1.** São obrigações do detentor da Ata:

- a)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- b)** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- c)** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se às demais disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- d)** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não a prestação dos serviços com o fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, observando os limites constantes no edital.

**5.2.** São ainda obrigações do detentor da Ata, na condição de Contratado:

- a)** Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações do Edital de Licitação e com os termos da proposta de preços;
- b)** Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos.
- c)** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material danificado ou fora dos padrões estabelecidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
- d)** Indicar endereço eletrônico (*e-mail*) para recebimento de expedientes/notificações enviados pelo TRE/AL, que serão considerados válidos para todos os efeitos;
- e)** Não entregar materiais/equipamentos reconicionados ou usados;
- f)** Entregar os materiais em embalagens contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

g) Entregar os equipamentos acondicionados adequadamente em suas embalagens originais;

h) Prestar garantia do fabricante, por um período mínimo de 12 (doze).

**6 - DO RECEBIMENTO.**

**6.1.** A entrega dos materiais deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, durante o horário normal de expediente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, durante o horário de expediente desta Corte, na Seção de Almoxarifado do TRE/AL, localizada na Avenida Menino Marcelo, nº 7.200-D - Serraria, CEP: 57046-000, Maceió/AL, Fone: (82) 3328-1947, ou em outro local nesta Capital, conforme indicado na ordem de fornecimento, para aceitação e conseqüente recebimento do material entregue.

**6.2.** Os materiais serão recebidos:

a) provisoriamente, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preço;

b) definitivamente, após a conferência de que trata o item anterior e conseqüente aceitação.

**6.3.** O produto será rejeitado no caso de incompatibilidade com as especificações previstas na proposta ou quando inadequado à sua utilização.

**6.4.** O prazo para a unidade competente proceder às verificações, após o recebimento provisório, será de 05 (cinco) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando o item objeto do fornecimento.

**6.5.** Os recebimentos provisório e definitivo se darão mediante formulário próprio.

**6.6.** O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.

**6.7.** O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, substituir o produto adequadamente, sujeitando-se à multa prevista na Seção 7.

**7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**7.1.** A detentora da ata que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se em aceitar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**7.2.** Pela inexecução total ou parcial a detentora da ata contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

**7.3.** As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

**7.4.** A detentora da ata contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, e por ocorrência, sobre o valor da nota de empenho respectiva caso os materiais sejam entregues com atraso injustificado, limitada a incidência a 2 (dois) dias de atraso ou 3 (três) ocorrências. Após o 2º (segundo) dia ou a 3ª (terceira) ocorrência, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia, sobre o valor da nota de empenho respectiva, caso o prazo de substituição dos materiais entregues em desconformidade com as especificações não seja cumprido, limitada a incidência a 3 (três) dias de atraso injustificado. Após o 3º (terceiro) dia será considerada inexecução parcial do contrato;
- c) 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor da nota de empenho respectiva, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por ocorrências ou período superior ao previsto na alínea "a", bem como, a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido na alínea "b";
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado.

**7.4.1.** Na hipótese da entrega do material ser efetuada de forma parcial, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do material em atraso.

**7.5.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TRE/AL** ou cobrado judicialmente.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**7.6.** Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

**7.7.** A detentora da ata contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos materiais, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

**7.8.** Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**7.9.** Se a detentora da ata contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**7.10.** O **TRE/AL** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à detentora da ata contratada.

**7.11.** O período de atraso será contado em dias corridos.

**7.12.** No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

**7.12.1.** A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário Eletrônico.

**7.13.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**7.14.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

## **8- DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal respectiva, devidamente atestada.

**8.2.** Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 8.3.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 8.4.** O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.
- 8.5.** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.
- 8.6.** Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

E por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

Maceió, 22 de outubro de 2018.

Pelo TRE/AL

Desembargador José Carlos Malta Marques  
Presidente

Pela Empresa

Sergio Murilo dos Santos



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 17-B/2018

Processo nº 0004432-31.2018.6.02.8000  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 65/2018

Aos 22 dias do mês outubro de 2018, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.015.041/0001-38, sediado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP: 57051-090, nesta, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador José Carlos Malta Marques**, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 124.811 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 045.410.304-20, residente e domiciliado nesta cidade, resolve registrar os preços ofertados pela empresa **BRASUMIX EIRELI**, CNPJ 28.314.084/0001-57, sediada na Rua Dona Maria Joana, nº 295, Setor Sul, Sala 1, Goiânia/GO, CEP: 74083-120, Fone: (62) 3434-8159, e-mail: [brasumix@outlook.com](mailto:brasumix@outlook.com), representada por Bruno Quirino Lima, RG 5040705 SSP/GO, e CPF nº 035.715.611-04, para eventual aquisição de componentes de solução de segurança baseado em Sistemas Firewall, conforme condições descritas nos Anexos I e I-A do Pregão Eletrônico nº 65/2018, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis.

**1 – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços do(s) item(ns) abaixo, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 65/2018:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT. TOTAL REGIST.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Bateria para no-break, do tipo VRLA, 12 volts e 18Ah.	BARASCH/ 12V 18AH	UNID.	60	170,00	10.200,00

**2 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

2.1. Os licitantes que aceitaram cotar seus serviços em valor igual ao do vencedor do certame farão parte da relação abaixo, para formação de cadastro de reserva, caso haja cancelamento do registro do fornecedor, conforme previsto no edital de licitação:

Nome da empresa	CNPJ	Preços	Quantitativos
BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	24.384.947/0001-01	10.200,00	60

**3 – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, DE GARANTIA E DE ENTREGA**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 3.1. O prazo de vigência do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato desta ata.
- 3.2. Todos os itens deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 3.3. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**4.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:**

- a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- g) Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme **subitem 16.15**.

**4.2. São ainda obrigações do órgão gerenciador da ata, na condição de contratante:**

- a) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste edital;
- b) Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que sejam solicitadas pela contratada.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

**5.1. São obrigações do detentor da Ata:**

- a) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- b) Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- c) Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se às demais disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- d) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não a prestação dos serviços com o fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, observando os limites constantes no edital.

**5.2. São ainda obrigações do detentor da Ata, na condição de Contratado:**

- a) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações do Edital de Licitação e com os termos da proposta de preços;
- b) Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos.
- c) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material danificado ou fora dos padrões estabelecidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
- d) Indicar endereço eletrônico (*e-mail*) para recebimento de expedientes/notificações enviados pelo TRE/AL, que serão considerados válidos para todos os efeitos;
- e) Não entregar materiais/equipamentos reconicionados ou usados;
- f) Entregar os materiais em embalagens contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.
- g) Entregar os equipamentos acondicionados adequadamente em suas embalagens originais;
- h) Prestar garantia do fabricante, por um período mínimo de 12 (doze).

**6 – DO RECEBIMENTO.**

**6.1.** A entrega dos materiais deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, durante o horário normal de expediente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, durante o horário de expediente desta Corte, na Seção de Almoxarifado do TRE/AL, localizada na Avenida Menino Marcelo, nº 7.200-D – Serraria, CEP: 57046-000, Maceió/AL, Fone: (82) 3328-1947, ou em outro local nesta Capital, conforme indicado na ordem de fornecimento, para aceitação e consequente recebimento do material entregue.

**6.2.** Os materiais serão recebidos:

- a) provisoriamente, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preço.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

b) definitivamente, após a conferência de que trata o item anterior e consequente aceitação.

6.3. O produto será rejeitado no caso de incompatibilidade com as especificações previstas na proposta ou quando inadequado à sua utilização.

6.4. O prazo para a unidade competente proceder às verificações, após o recebimento provisório, será de 05 (cinco) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando o item objeto do fornecimento.

6.5. Os recebimentos provisório e definitivo se darão mediante formulário próprio.

6.6. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.

6.7. O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, substituir o produto adequadamente, sujeitando-se à multa prevista na Seção 7.

**7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

7.1. A detentora da ata que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se em aceitar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

7.2. Pela inexecução total ou parcial a detentora da ata contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE/AL, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

7.3. As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

7.4. A detentora da ata contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, e por ocorrência, sobre o valor da nota de empenho respectiva caso os materiais sejam entregues com atraso injustificado, limitada a incidência a 2 (dois) dias de atraso ou 3 (três) ocorrências. Após o 2º (segundo) dia ou a 3ª (terceira) ocorrência, e a



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b) 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia, sobre o valor da nota de empenho respectiva, caso o prazo de substituição dos materiais entregues em desconformidade com as especificações não seja cumprido, limitada a incidência a 3 (três) dias de atraso injustificado. Após o 3º (terceiro) dia será considerada inexecução parcial do contrato;
- c) 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor da nota de empenho respectiva, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por ocorrências ou período superior ao previsto na alínea "a", bem como, a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido na alínea "b";
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado.

7.4.1. Na hipótese da entrega do material ser efetuada de forma parcial, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do material em atraso.

7.5. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/AL ou cobrado judicialmente.

7.6. Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

7.7. A detentora da ata contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos materiais, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

7.8. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.9. Se a detentora da ata contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.10. O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à detentora da ata contratada.

7.11. O período de atraso será contado em dias corridos.

7.12. No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

7.12.1. A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário Eletrônico.

7.13. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

7.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

#### 8- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal respectiva, devidamente atestada.

8.2. Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

8.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

8.4. O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

8.5. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.

8.6. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

E por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

Maceió, 22 de outubro de 2018.

Pelo TRE/AL

Desembargador José Carlos Malta Marques  
Presidente

Pela Empresa

Bruno Quirino Lima